



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria 142/2018 - SSP

O SUPERINTENDENTE DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que prescreve a Portaria nº. 1206/2012/SSP, em seu inciso III, bem como os artigos 12 e 32 do Decreto nº. 8060 de 18/12/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR e HOMOLOGAR a realização do **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA (CEGESP)**, destinado aos Oficiais intermediários; Delegados de polícia de 2ª. Classe; Peritos de 2ª. Classe; Médicos legistas de 2ª. Classe; Papiloscopistas de 2ª. Classes e membros da Administração Penitenciária que integram os níveis operacional e tático, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP), com duração de 420 h/a, tendo seu início **no dia 21 de agosto e término no dia 19 de dezembro de 2018**, a ser realizado em parceria com a **Universidade Estadual de Goiás - UEG**, objetivando o aperfeiçoamento e a preparação dos profissionais de Segurança Pública, para o exercício das funções inerentes à ascensão em suas respectivas carreiras, dos profissionais que integram os órgãos componentes da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP).

Parágrafo único. Este curso será considerado equivalente aos **Cursos de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO)** da Polícia e do Bombeiro Militar, para todos os fins legais.

Art. 2º. Corroborar que a legislação que regulamenta o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA (CEGESP)** é do Ministério da Educação (Lei nº 9.394/96) e da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Portaria nº 203, de 14 de novembro de 2016, sobre Comissão Especial para acompanhar e monitorar a implantação do Plano Nacional de Pós-Graduação; Resolução nº 1, de 08 de junho de 2007, sobre normas para funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação, Câmara de Educação Superior). Todas as exigências da legislação referentes aos pré-requisitos de diplomação são de responsabilidade da UEG, dentre outras exigências:

I – Cursar cada uma e todas as disciplinas da malha curricular do curso aprovadas nas câmaras temáticas da UEG em março de 2018;

II – Ter 75 % (setenta e cinco por cento) de frequência total de horas aulas de cada uma e de todas as disciplinas;

III – Obter nota mínima de 7,0 (sete) em cada uma e em todas as disciplinas do curso;

IV – Aprovação do trabalho de conclusão do curso (monografia) com nota mínima 7,0 (sete).

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – ARTIGO CIENTÍFICO

Art. 3º INSTITUIR que a elaboração do trabalho de conclusão de curso (artigo científico) deverá passar obrigatoriamente pelas seguintes etapas:

§ 1º. Elaborar o pré-projeto de pesquisa na disciplina de metodologia de pesquisa;

§ 2º. Qualificar e aprovar o projeto de pesquisa perante banca examinadora;

§ 3º. Reelaborar projetos de pesquisa incluindo todas as modificações solicitadas pela banca examinadora e, obter a respectiva autorização para dar início à realização da pesquisa;

§ 4º. Formatar a pesquisa em Artigo Científico para apresentação perante a banca examinadora;

§ 5º. Solicitar data para defesa do artigo científico, perante banca examinadora, ao Coordenador do **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA (CEGESP)** conforme cronograma a ser divulgado posteriormente pela coordenação. Após esse período, a

ausência de solicitação de data para defesa ou a não solicitação de data para a referida defesa do Artigo Científico, que consta como pré-requisito para aprovação do Curso e Diplomação por parte da Universidade Estadual de Goiás, será considerada como **DESISTÊNCIA** do Curso e, em decorrência, a respectiva **REPROVAÇÃO**.

Art. 4º CONFIRMAR que a responsabilidade acadêmica da aplicação das provas, parciais e finais, assim como a validação do registro das presenças e ausências nas aulas são de **EXCLUSIVIDADE** dos professores de cada uma das disciplinas do Curso, os quais foram devidamente cadastrados na **Universidade Estadual de Goiás** em julho de 2018 para tal exercício.

§ 1º. Não é de responsabilidade da Superintendência da Academia Estadual de Segurança Pública – SAESP, nem da Coordenação do Curso, remarcar provas, abonar ausências ou alterar notas definidas e devidamente registradas pelos professores do curso.

§ 2º. Não existem, no curso de pós-graduação lato sensu especialização, provas de recuperação de notas e/ou de presenças ou quaisquer mecanismos que venham a alterar os resultados de cada uma ou de todas as disciplinas do curso, registradas e aferidas pelos professores.

§ 3º. A não obtenção dos 75% (setenta e cinco por cento) da frequência e/ou a não obtenção de nota mínima de 7,0 (sete) em uma ou mais disciplinas da malha curricular do Curso, após publicação dos resultados por parte dos professores, o aluno será **DESLIGADO** do curso através de comunicação enviada pelo e-mail registrado na matrícula e cópia para as direções e comandos das instituições de segurança e justiça criminal que efetuou a indicação do aluno.

Art. 5º. FIXAR a seguinte matriz curricular:

CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM ALTOS ESTUDOS DE SEGURANÇA PÚBLICA (CEGESP) 2018		
Título das Matérias	Professores	C/H
Comunicação e Mídias Sociais	Maria Flora Ribeiro Costa Medeiros - jornalista	30
Gestão de Pessoas e Equipes	César Augustus Adorno Ferreira Lima (Perito Criminal)	30
Ética Direitos Humanos e Cidadania	Clodoaldo do Nascimento Bastos	30
Gerenciamento de crises e desastres	Claisson Alencar Pereira - Tc BM	30
Gestão de Projetos e Planejamento Operacional	Silvana Rosa de Jesus Ramos - Cel	30
Gestão Publica Contemporânea: gestão de processos e governança corporativa	Eraldo José Augusco - Delegado	30
Sistema de Inteligência em Segurança Pública	Danilo Fabiano Carvalho e Oliveira - Delegado	30
Tecnologia da Informação e Análise Criminal	Maj Geyson Alves Borba	30
Metodologia da Pesquisa Científica	Nelia Cristina Pinheiro Finotti	60
Seminários temáticos	Cristhyan Martins Castro Milazzo	60
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	Todos os Professores	60
TOTAL		420

Parágrafo único. O CAESP desenvolverá suas atividades pedagógicas semanais nos seguintes dias: terça-feira e quarta-feira, em regime integral, no período matutino das 08h00min às 12h00min e no período vespertino das 14h00min às 18h00min, perfazendo um total de 20 h/a semanais. As aulas serão ministradas no Comando da Academia de Polícia Militar, localizada na R. 252, nº 21 - Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, cep 74603-240.

Art. 6º. ESTABELECER a seguinte distribuição das **50 (cinquenta) vagas**, critérios para inscrição:

ORD.	INSTITUIÇÃO	NÚMERO DE VAGAS SOLICITADAS
1.	Polícia Militar do Estado de Goiás	20 vagas
2.	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	5 vagas
3.	Superintendência da Polícia Técnico-Científica	5 vagas
4.	Polícia Civil do Estado de Goiás	5 vagas
5.	Administração Penitenciária do Estado de Goiás	10 vagas
6.	Agentes de Segurança ligados a SSP de outras unidades da federação	5 vagas
Total		50

§ 1º. As vagas poderão ser oferecidas para instituições coirmãs, desde que possuam correlação com os órgãos vinculados à estrutura organizacional da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás.

§ 2º. As inscrições são de responsabilidade das respectivas Gerências/Comandos de Ensino que deverão promover os competentes registros de seus públicos-alvo e encaminhamento à SAESP da relação dos alunos selecionados para o curso **até o dia 06 de agosto de 2018**, por intermédio de expediente formal.

§ 3º. Os alunos selecionados, deverão apresentar à coordenação do curso, no início das atividades com a ficha de inscrição devidamente preenchida e com a cópia autenticada dos documentos solicitados na inscrição e constantes do anexo A.

§ 4º. As respectivas Gerências/Comandos de Ensino deverão promover a liberação dos profissionais - discentes inscritos, nas datas e horários previstos para funcionamento do curso, **os quais não deverão entrar em gozo de férias ou licença durante o período em que perdurar o curso, salvo os casos de urgência médica e odontológica ou os autorizados pela SAESP.**

Art. 7º. DESIGNAR, como Coordenador Geral do Curso, o Superintendente da Academia Estadual de Segurança Pública, Cel QOPM RR Carlos Antonio Borges, e como subcoordenador, responsável pela condução pedagógica do curso, o Servidor da SAESP, Sr. Márcio Antônio da Costa Santos.

Art. 8º. A remuneração dos docentes, pertencentes ao quadro de servidores da SSP, deverão seguir os preceitos legais estabelecidos pela Lei nº. 15.949/2006, Portaria nº.1107/09 - SSP e Portaria nº. 1206/12 – SSP.

Art. 9º. ESTABELEECER oportuno agendamento, para o encontro pedagógico, momento em que **todos os docentes, que irão atuar no curso receberão as orientações sobre o**

desenvolvimento do CAESP.

Art. 10°. ESTABELECEER que os demais esclarecimentos sobre o referido curso sejam tratados, diretamente, com a Gerência de Ensino da SAESP, pelo fone 3201-1045.

Art. 11°. DETERMINAR a remessa de cópia da presente Portaria ao Comandante Geral da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, Delegado Geral da Polícia Civil, Superintendente da Polícia Técnico-Científica e Diretoria Geral da Administração Penitenciária, e demais corporações interessadas em enviar efetivo para compor a turma do **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA (CEGESP)**.

Art. 12°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE

SUPERINTENDÊNCIA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA, em Goiânia/GO, aos 10 de julho de 2018.

CEL QOPM RR CARLOS ANTÔNIO BORGES

Superintendente da Academia Estadual de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANTONIO BORGES, SUPERINTENDENTE**, em 10/07/2018, às 10:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 3205883 e o código CRC B2239948.

GERÊNCIA DE ENSINO

Travessa Bezerra de Meneses (Rua 94-A), Qd. 18, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP 74.080-300 - GOIANIA - GO -

Telefone: 062- 3201-8199 E-mail: gerenciadeensino.sapejus@gmail.com



Referência: Processo nº 201800016015549



SEI 3205883